

CONTRATO Nº 0156/2014
PROCESSO Nº 123-2014-00034
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA ARLON OLIVEIRA AGUIAR - ME.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **MOACIR JOSÉ ULIANA** e **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **ARLON OLIVEIRA AGUIAR - ME**, com sede na Rua Alegre, nº 18, loja 03, Bairro Vila Capixaba, Cariacica – ES, CEP 29148-110, inscrita no CNPJ sob o nº 17.357.894/0001-74 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ARLON OLIVEIRA AGUIAR**, Identidade nº 1.766.176-SSP/ES, CPF nº 105.752.287-25, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE REGISTRADOR DE PRESSÃO PARA USO DE DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 123-2014-00034, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR DE PRESSÃO PARA USO DE DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) *Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2014 e seus anexos;*
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **13/06/2014** e seus anexos.






2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 5.751,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.



- 1.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14 do Edital**, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da **TRANSPORTADORA** responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munc, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou **TRANSPORTADORA**. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15 do Edital**, que a este integra.

uf

A/ten

Rylen Oliveira Aguiar

X

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA (O-GDA)** e **DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL (O-DST)** da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.



- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 20 de agosto de 2014.


MOACIR JOSÉ ULIANA
DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA
CESAN
CPF Nº 303.025.287-68


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


ARLON OLIVEIRA AGUIAR
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 105.752.287-25

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Vitória (ES), Quinta-feira, 21 de Agosto de 2014.

23

Extrato da Ordem de Fornecimento de Material de Expediente nº 037/2014. Ata de Registro de Preços nº 013/2014 - Pregão Eletrônico nº 010/2014. Proc. 64363660 e 65930916. **Contratante:** IOPEs. **Contratada:** S. L. PIMENTEL ME. **Objeto:** Fornecimento de Materiais para o IOPEs. **Valor R\$ 3.272,30.** **Prazo de Entrega:** 10 dias úteis. **Assinatura:** 15/06/2014.

Protocolo 83856

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 037/2014 PROC. Nº 64113507. **Contratante:** IOPEs **Contratada:** DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. **Objeto:** Execução de Obras de Construção da nova Sede do Batalhão de Missões Especiais - BME da PMES, localizada no município de Vitória/ES. **Valor R\$ 4.332.635,94.** **Natureza da Despesa:** Programa de Trabalho 10459020618108651861. **Elem. de Despesa:** 449051. **Fonte:** 142000020. **Prazo:** 450 dias. **Assinatura:** 20/08/2014.

Protocolo 83859

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 417-S DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -**TORNAR SEM EFEITO**, a publicação do dia 04/07/2014 da Ordem de fornecimento nº 019/2014, por ter sido publicada indevidamente.

Cariacica, 20 de Agosto de 2014.

Alexandre Segóvia da Silveira
Diretor Administrativo e Financeiro do IEMA

Protocolo 83982

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE OFICINAS DE FOTOGRAFIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E A O SR. LAURO DA CUNHA NARCISO.

Processo nº. 62331930
Pregão nº. 033/2013

OBJETO - Prorrogar a vigência determinada na Cláusula Quinta do Contrato Originário.

PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o prazo de duração do Contrato originário pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 23 de agosto de 2014.

Cariacica/ES, 20 de agosto de 2014.

Tarcísio José Foëger
Diretor Presidente - IEMA

Lauro da Cunha Narciso
Contratado
Protocolo 83810

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Comunicado:

A Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, torna publico que requereu junto ao IEMA, através do processo nº 67505970, as Licenças Prévia e de Instalação (LP e LI) para Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos na localizada Fazenda Santa Rita - Zona Rural, no município de Itapemirim- ES.

Vitória/ES, 20 de agosto de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário da SEDURB
Protocolo 84000

Comunicado:

A Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, torna publico que requereu junto ao IEMA, através do processo nº 67506321, as Licenças Prévia e de Instalação (LP e LI) para Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos na localizada Rodovia ES 181 próximo ao KM 09 da Rodovia BR 393- Zona Rural, no município de Muniz Freire - ES.

Vitória/ES, 20 de agosto de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário da SEDURB
Protocolo 84001

Comunicado:

Comunicado: A Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, torna publico que requereu junto ao IEMA, através do processo nº 67506607, as Licenças Prévia e de Instalação (LP e LI) para Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos na localizada Rodovia ES 482, KM 77 Sitio Graminha - Zona Rural, no município de Guaçuí - ES.

Vitória/ES, 20 de agosto de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário da SEDURB
Protocolo 84002

Comunicado:

Comunicado: A Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, torna publico que requereu junto ao IEMA, através do processo nº 67506763, as Licenças Prévia e de Instalação (LP e LI) para Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos na localizada Rodovia ES 166 próximo ao KM 07 da localidade de Pindobas - Zona Rural, no município de Venda Nova do Imigrante - ES.

Vitória/ES, 20 de agosto de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário da SEDURB
Protocolo 84004

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 056, de 18 de agosto de 2014.
O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar Nº. 477, de 30/12/2008, e em conformidade com o Decreto N.º 2924-R, de 29/12/2011,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Marleide Rodrigues da Silva, para substituir Daniela Batista Guasti, na Gerência Administrativa e Financeira, no período de 25/08/2014 a 05/09/2014, por motivo de férias. Vitória, 18 de agosto de 2014.

LUIZ PAULO DE FIGUEIREDO
Diretor Geral
Protocolo 83838

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Processo Nº 67489788/2014

ÓRGÃO CONCEDENTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI

ESTAGIÁRIO: Julia mBrum Orecchio

VALOR MENSAL: 72% (setenta e dois por cento) do valor da 1ª referência, do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Poder Executivo.

VIGÊNCIA: de 18/08/2014 a 17/08/2016

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2014.

Isabela Finamore Ferraz
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo 83973**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Processo Nº 67506615/2014

ÓRGÃO CONCEDENTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI

ESTAGIÁRIO: Nadyane da Silva Ramos

VALOR MENSAL: 72% (setenta e dois por cento) do valor da 1ª referência, do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Poder Executivo.

VIGÊNCIA: de 20/08/2014 a 19/08/2016

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2014.

Isabela Finamore Ferraz
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo 83974

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DOS CONTRATOS Nºs 0155, 0156 e 0157/2014:
Companhia Espírito Santense de

Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR DE PRESSÃO, PARA USO DE DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: **RESTOR**
COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICA LTDA

VALOR: R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

LOTE 02

CONTRATADA: **ARLON OLIVEIRA**
AQUIAR - ME.

VALOR: R\$ 5.751,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais).

LOTE 03

CONTRATADA: **GAIA TEC**
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.

VALOR: R\$ 37.860,00 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30(trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 064/2014

Protocolo: 123.2014.00034

Serra, 21 de agosto de 2014.

Moacir José Uliana
Diretora de Operação Metropolitana

Protocolo 83892

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES -

ERRATA

NO Resumo da Ordem de Fornecimento Nº 018-2014, publicada no Diário Oficial de 20/08/2014,

Onde se lê:
Vitória, 19 de julho de 2014

Leia-se:
Vitória, 14 de agosto de 2014

Vitória, 20 de agosto de 2014
Anilton Salles Garcia
Diretor-Presidente/FAPES
Protocolo 83768

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES

RESUMO DA ORDEM DE COMPRA Nº 001/2014

Pregão Eletrônico nº 009/2014
Proc. ADERES: 66043557/2014.

CONTRATANTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONTRATADA: REINALDO

ROMÉRIO RAMOS DA ROSA - ME

OBJETO: fornecimento de material